

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DIVISÃO DE REGISTRAÇÃO E ATOS

DECRETO Nº 11.137/03
de 08 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 2577 DE 19/09/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, no bairro JARDIM SÃO LEOPOLDO, necessário à implantação do COLETOR TRONCO CAMBUÍ, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer a Sr. ANTÔNIO CARLOS MILANO DAVOLLI, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Antônio Carlos Milano Davolli.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Avenida José Ignácio Bicudo – Jardim São Leopoldo.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade remanescente de Antônio Carlos Milano Davolli, propriedade de Léia Robris e área verde do loteamento Jardim São Leopoldo.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e com vegetação.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7.429.081,9568; E=415.476,8768), localizado em um muro de divisa, distante 18,48m (Dezoito metros e quarenta e oito centímetros) de extensão e rumo de 47º24'53"SE do ponto A que está situado no canto do muro da estação elevatória da Sabesp. Deste segue no sentido horário com azimute 133º17'03" e 36,48m (Trinta e seis metros e quarenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 153º13'26" e 4,54m (Quatro metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 03, confrontando com a propriedade remanescente de Antônio Carlos Milano Davolli do ponto inicial 01 ac

D 11.137

PI 049274-0/03

car

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de $226^{\circ}11'41''$ e distância de 3,14m (Três metros e quatorze centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Léia Robris até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de $333^{\circ}13'26''$ e 2,00m (Dois metros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $313^{\circ}17'03''$ e 36,67m (Trinta e seis metros e sessenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 06 confrontando com a propriedade remanescente de Antônio Carlos Milano Davolli do ponto 04 até o ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de $42^{\circ}48'08''$ e distância de 4,00m (Quatro metros) de extensão confrontando com área verde do loteamento Jardim São Leopoldo até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 160,12m²(Cento e sessenta metros quadrados e doze décimos quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049274-0/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

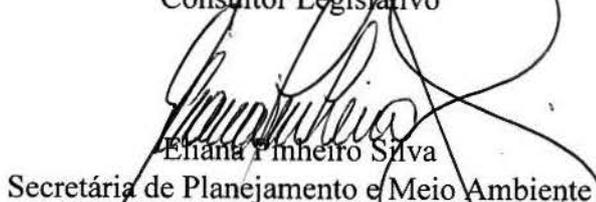
Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de setembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

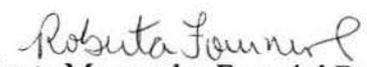


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos